Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG Telefone: (38) 3821-4009 - e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Este documento foi publicado nos da lei nº 1.493/2001 Jenauba 11/11/2026

Este documento foi publica la la companio de aviso da PMJ nos termos:

Quacros de aviso da PMJ nos termos:

COMISSÃO PARA ARIBAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA

COMISSÃO PARA ARIBAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

> O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e.

> Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

> Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

> Considerando que o Comunicado Interno da ouvidoria que solicita a abertura de processo administrativo em desfavor de servidor público por supostos indícios de descumprimento ao descrito no artigo n. 125, III e IX, da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possível irregularidade praticada por servidor(a).

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

- Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues -Matrícula funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.
- § 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.
- § 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.
- Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.



Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 11 de novembro de 2021.

JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO CONTROLADOR GERAL INTERINO